

- 1879 -



357

Juiz da Comarca de Vindana
mhangaba.

Micos n.º 2 - N.º 32
= Inventario =

José Antonio Rodrigues Inventariante
D. Dorothea Gomes de Oliveira

O Escrivão Simão

Atino do Inventario n.º 1.
J. G. de 1879, aos 29 de outubro, (300)
em Vindana mhangaba, em
meu cartorio, assistido a pre-
taria, que se diante de ac.
Eu Escrivão M. S. Chio-ria,
e demais.

Cláudio

2
Juiz da Província em São Paulo
whangala ao 28 de Outubro de 1879.

Deu-se felleida a mulher D. Juri
Antonio Rodrigues, Commerciant
neste Estado, a qual deu em Verbo
março, e Escrivão d'este Juiz, se-
bando esq, e bina a Cabeça de
coral para prestar juramento de
fidelidade e pagar as declarações
necessarias e prestar copia de Teste-
mento, e Juiz em anu da
videncia de sua honra e que
cumpra.

O Juiz da Província

José Gabriel Moreira de Almeida

Ap. Sen. Excmo. da Província

Int. 100000 pesos que intimo Jaxi e Antonio Rodri-
guez para pagar juramento de inocen-
cia de una muller, para arde-
claracas necesarias, e jurar copia
a testamento de muerera, isto en
15 de mayo, al 11 horas, en
cara de Juri, Don Fe. Sindang. 29.
de octubre de 1899.

Cherrie M. L. Plonka

[illegible]

em uma parte na cara xita no expirar
do largo da Supratia - em parte a' ca-
da - e alguns outros existentes em
sua officina de abellir - como tijos
vermes, lavaturos, e fempurarias.
De como osse e disse, assignou
esta e sua e pade. Eu Chirurgo M. de
Chimica, e cetera.

Gotirio Rodolpho

Jose Antonio Rodriguez

Justata.

(200) Ato diante de Novembro de 1889, jun-
ta a copia do testamento, que ao
diante de mim. Eu Chirurgo M.
de Chimica, e cetera.

Traslado: Testamento solenne aberto, que
faz D. Dorothea Maria da Siqueira Rodriguez.
Sabao quantos este publico instrumento de
testamento aberto vivo, que no Anno de
Nascimento de N. S. Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta e nove, aos
quinze de Setembro, nesta Cidade de Pinda-
monhangaba, nas casas e morada de
D. Dorothea Maria da Siqueira Rodri-
gues, onde vivo eu tabellao, ali ap-
pareceu como testadora dita D. Do-
rothea Maria da Siqueira Rodriguez,
carada, residente nesta, emmuniada
de virm; dou fi; em estado de enfer-
midade, mas em seu perfeito juizo e
entendimento, regendo o meu parecer
e o dos testemunhos, que sempre con-
cordarao. E pela dita D. Dorothea,
testadora, em foi dito perante as cin-
co testemunhas no fim assigna-
das e declaradas, que era Catholi-
ca, Apostolica Romana em cuja fe
nasceu e espera morrer. Disse ser
ficha legitima de Manuel Gomes da
Siqueira e D. Anna Maria da Siqueira.

Consejão, antes fallecidos. Declarou
mais, em carta com José Antão
Rodrigues, de cujo consorcio não
terão filhos. Declarou, que quer
que se digão por sua alma seis
missas, sendo duas de corpo presente.
Diz que quer que seu testamento seja
modesto e a vontade de seu testa-
mento. Diz mais que, seu fidei-
de herdeiros necessários institua
por sua viúva e universal herdei-
ra das suas poucas bens, a sua
irmã D. Maria Joana Gomes
de Mergida, em signal de ami-
gade que lhe consagra. Disse final-
mente, que nomeia e constitui,
diz, nomeia seu testamentei-
ros a dita sua irmã D. Maria
Joana e a seu marido José Antão
Rodrigues, aos quaes pede que
acitem esta obra por a sua tes-
tamentaria. Mandou o processo de um
anno para o cumprimento d'este tes-
tamento, que pode sign volver a mais
que autem as partes apresentadas

57
apresentados pelo seu testamentei-
ros sob sua unim affirmacão. E por es-
ta forma tem por feita este solenne
testamento - disposições de ultima
vontade. E de como assim o disse,
dau minha fô e me peço que n'es-
tas notas lhe tenham o presente ins-
trumento, que depois de lhe ser
lido e achar conform, apigne com
as testemunhas Exarito Correia dos San-
tos, Thomaz Innocencio Ferreira Bar-
ros, Pastoris Fidelis de culla, negocian-
tes, Francisco Ignacio José de Sales, arti-
to, - Honorario Maria Cua, barbeiro,
tudo maiores, residentes n'esta, reco-
nhecidos de mim, dau fô, apignando
a' rgo do testador por esta não po-
der escrever em ratão de seu estado de
enfermidade - Exarito Correia dos San-
tos. E eu, Manoel Pinto de Sales, Bar-
tero, o escrevi e apigne em publico e
rato. Em testemunho de verdade, este-
va o signal publico. Manoel Pinto
Abello Pintado, e o rgo a D. D. D. D.
Theo Maria de Cezarim Rodrigues

Strom Cinto della Piuma.

Conf.
Thompson

Print.



1879

Testament.

Chas

(Verso) Aos deuto da Cammbera de 1839 foy
concluida a Juiz Providas, Sr. José
Gabriel M. Botavalles. Em Chi-
amoria 111. d. Oliveira, o secretario

207

Pinckney, 18th 96th & 18th

John Taber

Det.

Na mesma data expm. n.º 200
autas. Em Chirimia M. S. Clara-
ra, o excomuni. —

Contas que intinei e recomecei. Lib. 2000
Tavante, e o Collector da Receita Lib. 600
para a Louçã, que deviam 5000
ter lugar avariado, no lugar
e hora designadas no despacho
supra. Dou. p.º. 100. 1818
di. e V. 1599. —

Ciccaro M. S. Chio.



Lousaço -

(1000)

Aos dezasseis de Novembro de mil oito
centos e setenta e nove, em Piratunga
chagaram, em casa de Juiz Povoador
D. José Gabriel Elcarandus Rodave-
lho, promotor o inventariante, e
Francisco Elcaria de Elzequinta por
cabeça de sua mulher, representen-
tado por seu procurador Francis-
co Elcaria de Elzequinta Junior, com
forma e processação, que exhibio,
e requirem juntada - e a' realda
do Collector D. Povoador - proce-
du - e a' Loucaço D. Povoador. co-
mo se segue. Pelo inventariante
de accordo com o intimado Elze-
quinta foram apresentadas para lau-
vados Camello Nicando Cavella
Lusa - Antonio da Silva Salga-
do e José Antonio Ferreira Frmas.
Ditos pelo juiz, a' realda do Col-
lector, foi recolhido Camello Ni-
cando Cavella Lusa - e propoz Fran-
cisco Salgado de Oliveira, Elcarian-
o da Costa Paulo Tamar e Damiao

Damiao Lute Duarte - Dos quais
pelo partes foi recolhido o segun-
do, Elcariano Tamar - Pelo juiz
foi ordenado que se intimasse os lau-
vados para postarem juramento,
procedendo-se em seguida a
avaliação, passando-se para
isso mandado. Para carregar
Lousaço etc, que vai assigna-
do. See Clavio M. de Oliveira
ra, o recebi

Gabriel do Carmo
José Antonio de Oliveira
Francisco Elcaria de Elzequinta Junior

Juntada

dos humares d. Novembro d. 1849, jun-

(200)

ta a procuração, que ao diante se
vê. Em Clivisio M. S. Chivisio, o
exemui. e

1.º Traçado. Procuração bastante que ^{Camargo}
faz Francisco Moaia de Mosquito

L. 3.º - p. 48.

Sabão quanto nireu este porther ins-
tumento de poder e procuração bastante,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e trezentos
e trinta e nove, aos sete dias do mes
de Outubro, nesta villa de Indaiatuba,
ho, em um Cartorio compareceo
como autorgante Francisco Moaia
de Mosquito, que o recobrou pelo
proprio, do que deu fe, e por elle se
faz dito que nomeava e constituiu
nos bastantes procurador em seu
damentado a seu filho Francis-
co Moaia de Mosquito Junior,
especialmente para representá-
lo no inventario que se vai pro-
ceder por fallecimento de D.ª
Dorthea Gomes de Ligeiras, de
quem elle autorgante e herdeiro
por cabeca de sua mulher D.ª
Moia Justina Gomes de Mosqui-
to, podendo ao dito filho e pro-

procura-se promover todos os termos
 de munição imunitária, receber o que
 lhe tocar e dar quitação; protestam
 de haver por fim o seu praticar
 assim de direito e entrega, de que
 soube, e me escreve este instrumento,
 que em do lido e estando conforme,
 assigna com os testamentos presentes
 João Bruno de Camargo Graminha
 e João de Camargo Bicudo, perante
 mim Jui' Innocencio de Camargo Cam-
 po, Talutino que escrevi - Fran-
 cisco Alana de Mosquito - João
 Bruno de Camargo Graminha - João
 de Camargo Bicudo - 2 - Campo de Cam-
 o original na minha dita, e está
 conforme. Eu, Jui' Innocencio de
 Alana Camargo, Talutino - que escrevi,
 Campo e assigno em publico e raro.

Christophoro Amato de

Jui' Innocencio de Camargo

P.D.
 D. Silva
 Camargo

Indentado de 200
 de 200
 de 200

Cam-
 Cam-
 Cam-

Certifico que intimou as lavadeiras Gas. Int. 2000
 nobis Bicudo e Alana de Mosquito, def. 2000
 para prestarem juramento e presta-
 rem avaliação. Soube! Intimou
 por não intimar antes as lavadeiras por
 se acharem ausentes. Soube!
 P.D. 22 de Abril de 1872.

Christophoro M. de Oliveira.

Juramento.

Soube! Soube! de 2000 de 2000
 1872, em Piridamantanga, em ca-
 za do Jui' Prudente. De Jui' Gabriel
 Alana de Mosquito, compare-
 arão as lavadeiras Gas. Int. 2000
 sendo Varilla Lira e Alana de
 da Costa Pinto Torres, e o Jui' de
 defensor juramento com Santos Lou-
 gellon, e lhes encaminhou de, bu-
 e finalmente, avaliaram as lav-
 que lhes foram apresentadas pelo
 inventariante em presente in-
 ventario. Acito porelles o jura-
 mento, assim o prometters com-
 pre e assigno este com o
 Jui'. Eu Christophoro M. de



Gabriel Rodriguez
Mariano de la Piedad Torrey
Coronel B. Varatta Lessa

ventata.

(200) As rivista cinco d. e Novembro d. 1879,
prima e secundaria e actualizacao, que
se diz em d. En. Oliveira M. de
Oliveira, o exercicio.

Ord. José Gabriel de los Santos Betancillo
Jefe Principal de Pintura, en su
mo, en favor de la ...

Mando aos avaliadores Con-
selho Ricardo Varella Leza e elle a-
vicado da Costa Pinto Fommar que
procedam a avaliação nos bens, que
lhes foram apresentados, pelo in-
ventariante José Antonio Boi-
gues, resmuntario de D. Dor-
thea Gomes de Aguiar. Assim o
comprao. Pinda de Ourembo
de 1849. Eu Chimento M. de Oli-
veira, o secretario.

Gabriel Rodolfo



Design - 300
 Labor 200
 Material 1000
1500

certificamos, nós, abaixo assignados, aca-
tados juramentados, que, em virtude
do mandado supra, procedemos aabi-
ção dos bens, que nos foram apre-
sentados pelo inventariante, e fi-
camos pelo modo seguinte: —

Utricularia *barbica*, *constricta*

constantes de muras, laterais, e de
os ventos e objectos d'ago, e com res-
to de propriedade - por d'acerto
200,000 mil reis, como sabe:-

Uma casa coberta de telhas, velha,
no largo da Imperatriz, em frente
à casa - por inteiro, por
200,000 mil reis e outros mil.

Uma outra também coberta
de telhas, na rua de Chodora
de e Vivei, por inteiro, por
um conto e setecentos mil
1:800,000 mil:-

Entretanto mais que ora para sa-
na de Chodora e Vivei, existe
uma parte pertencente ao Barão
da Paternidade de d'acerto mil mil,
uma do largo da Imperatriz, di-
versos terrenos, terra parte a
grande nos abelhas e m'acenta-
riante. Mandamos fazer este, que
assignamos. P. 25 de Abril
de 1849.

Cornelio B. Varica Lusa
Mancos de Santa Terra

11
Cp

Este milite veio a Novembro de 1849, pa-
co comitua ao Juiz Provedor, d'ago
Gabriel M. Rodolpho. Eu Chirino M.
de Oliveira, o assino.

Cp

Facc o Tercer Varica de as ult-
timas e de los, com um cartorio
e com a mil de os Collectores.
P. 25 de 96 de 1849

Gabriel Rodolpho
Data.

Na mesma data supra m'abito antes. Eu (ao)
Chirino M. de Oliveira, o assino.

Entretanto que intente o m'acento de
to do despacho supra e que fizeu com
mte. de f. P. 25 de 96 de 1849.

Chirino M. de Oliveira



Mitras declarações.

(100) das tes. de D. Domingos de Brito este entes e actua-
la nome, em D. Estanislau de Brito, nome e car-
tere, comparece José e Victorio Rodrigues,
inimutavelmente no presente, inamutáveis, e por
de pois as feitas as seguintes declarações:

= Dividas passivas =

Declaro dever e accio no D. Gustavo de Go-
doy de curações milicias a inamutabilidade 50,000

A' José e Victorio Ferreira Gomes de des-
pensa de entres e distribuc. supprido - 208,100

A' Vitorio de Brito e Petrusa de padra-
na de testamento - 16,000

A' Victorio de Brito e Gomes de Gauria de
milicias - 33,050

A' Elzeu de Braga p. Portella - 151,500

A' Pedro Carria Dias - 29,400

A' Vicente Cabral - 48,000

A' Francisco de Brito - 5,800

A' Luis de Figueiredo p. @ - 11,400

A' Alfredo Guano - 215,000

A' José Rafael e Varias - 312,000

A' Elly Ricardo Varilla Lixa - 250,000

Entres e catas - 130,100

A' presente tes documentos, das quais segun-

segun jurata.

Declaro mais que divida alguma
activa existe - e que heve alguns
tes mais a dar a inamutabilidade - ean-
do por sande a decriptas.

Declaro assim e disse, assignou
etc. Em Olinda M. de O. de
vicio, e assim.

João Antonio Rodrigues

Juntada.

(200) *Atas* de Setembro de 1849, juntas as
 duas documen^{tas}, que se acham na
 ar. Em Chancaria M. S. Chancaria,
 no, o mesmo.

14 15
 Juntas com a encomendação solen³
 me em supragio do anno de N. Porro-
 thia Maria da Vigorosa no dia 16 de
 Set de 1849, e com a cermola da Missa
 do 7º dia, em o dia 22 do mesmo
 mes de Setembro -

Do Comg. T. C. Juenda pelo bilhete -
 de deprehenção, e Missa de 7º dia - 84000
 Do Augusto Ferreira de Campos, com offe^{ra}
 na encomendação solen³, e missas que
 mandou celebrat. - 198000
 De da carta a Carreira - 10000
 De da fôrma de p^o o entro 121600

Recebi e entre Supra
 J. J. de A. e B. e C.
 Do Integreiros do respectivo bilhete. 14000
 De Exercicio do el de Saldo pag. 50000
 50,100



Priddeny. 20 de Feb de 1877.
D. Gustavus Jodoy



Chimarrão

Recebi do Senr. Jose Antonio Roj
a quantia de oitenta mil reis 80.000
de breca Catthacuba paga dos mil
Sepultada a sua senr. D. Dorothea
fornecida de Segueiro por N. de S. Joao
e o seguinte

Pondam 22 de fev. de 1899
Jose Antonio Roj



Costa

(200) Aos tres d. de Junho de 1879, faço as
tas antes com vista ao Collector de mu-
das, trans. e de edual Jorge. Eu
Chirreio M. S. Chirreio, e escrevi.

Examinando a descriptão e avalia-
ção de bens, feitos no presente inven-
tario, parece-me que tudo foi feito
com regularidade; mas, para que
se possa fazer a liquidação final
intendo meccario, que se faça dis-
criminar a parte da casa dita no
largo da Languatira das de outros
herdeiros, a fim de conhecer-se quan-
to tem o espólio inventariado na re-
ferida casa, assim tambem que
a dívida passiva descripta seja
devidam documentada; assim
pois requiro ao excellentissimo Sr.
D. Jure Prador, que sirva-o orde-
nar que seja feita a discrimina-
ção da parte da casa, e que os en-
dons do espólio apresentem docu-
mentos comprobatorios das res-
pectivas dividas. Collectoria de
Pernambuco. 3 de Junho de 1879

Collector
D. do al. Jorge.

Data

(201) No dia cinco d. de Junho de 1879, fa-
zo as tas antes. Eu Chirreio M. S.
Chirreio, e escrevi.

Costa

Costa

Aos cinco d. de Junho de 1879, faço (202)
conclusões ao Jure Prador, de Jure
Gabriel de. Radavalle. Eu Chi-
rreio M. S. Chirreio, e escrevi.

Costa

Cumprimento e que a Jure
Collecta.

Pernambuco, 6 de Junho de 1879
Gabriel Radavalle

Data

No mesma data supra me-
tas antes. Eu Chirreio M. S. Chirreio (203)
e escrevi.

Exatidão que instrui e me-
tante do despacho supra. A-
p. Prador d. de Junho de 1879.

Chirreio M. S. Chirreio



Junta.

(200) Assembleia de 1. de Setembro de 1849,
Junta a peticão e os seus dados
respostas, que ao dia 1. de Set. de 1849.
Chimico M. de Oliveira, e os
seus.

14
João Lourenço de Jesus Príncipe



João Lourenço de Jesus Príncipe
de 23 de Setembro de 1849
Governo Provincial

Diz José Antonio Rodrigues - por si
e como cessionario de uma herdancia
D. Maria Justina Gomes Alentejo
que se fazendo a exigencia de ter
Collector das Rendas publicas - ven
declarar que a casa avaliada por
200000000 - sita no largo da Impe
ratrix - pertence a 5 herdeiros - entre
os quaes a inventaria da Tinha e sua parte
igual - que pela avaliação - são Hoofner.
Os documentos juntos, prontos a serem
revisados, descriptos, tanto que ja foram
pagos com dinheiro e o effeito actual de
terceiros - e assim se venha a ser
monte - para se verificar o liquido
da mesma seguinte a deima.
Junta a mais um recibo de 28 de Set.
que o casal deima a Pedro Correira Dias.
e assim pois, sendo o effeito o mesmo in
teressado no inventario - segun eff.
que annuado o collector e digun manda

que os autos não as contados, afim
de contadas as enxtas e deduzidas
do monte e de assim as devidas
passivas reconhecidas e acritas, ser
feito o calculo do liquido da
mancas da inventaria para
ser paga a decima e ultimal
o inventario, visto ser o Supp^{te}
o unico representante de toda
a heranca.

Vestes tes meo

P. at^{te} de fimo,
mde esta junta
aos autos.

P. N. UG.

1.º Testado. Escriptura de compra e
venda de direitos hereditarios, que fazem
Francisco Maria de Mergente e seu m-
thor a' José Antonio Rodriguez, com uñe:
Escritão quanto esta viram, que no
anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e trezentos e setenta
e nove, aos vinte e dois de Dezem-
bro, nesta cidade de Pordamombonga,
ba, nos coras de morada em auto-
gentes, onde vim em habillias, ali com-
pareceram, como autorgantes, vende-
res Francisco Maria de Mergente e
seu mthor D. Mario Justino Go-
mes de Mergente e com autorgado
comprador José Antonio Rodriguez, ne-
gociante, moradores nesta, mthor-
cidos de mthor, da f. E pelas au-
torgentes foi dito, poronde as ante-
mthores em fim declarados e apri-
mados, que sendo legitimos haberi-
ros de sua firma comprada e ex-
mte D. Carlos Gomes de Siqueira
Rodriguez substituida por tanta-
mento publico he mthor meo m.

antes de Felizardo de Moraes Brito e
procurador a humma arxada pelo
testador nome de qualquer outro, com
sem, com de facto arxada tem de
outorgado Jos Antonio Rodrigues a
humma humma pelo puer e humma
tem de Trescentos mil reis, que rece-
berão a sua plena e inteira, cuja con-
dição foy por este puer visto a humma
ser dividida e estar armada de divi-
das, ficando o outorgado obrigado ao
pagamento dos ditos, e de os di-
vidos activos e direitos a favor da
publica. Declarando mais os ou-
torgantes que transferiram em puer
de comprador todos os direitos, do-
mínio e posse sobre os bens e coisas
pertencentes a humma humma,
podendo d'elle usar, gozar e dispor co-
mo seu sem fim sendo e bem co-
sido sem das perdidas porra frota de
tudo os direitos relativos a humma,
como promissor em causa propria.
E pelo outorgado foi dito, que se ac-
teve a presente assignatura com

como nella se contém e declara. Sign:
N.º 107. Importo de Transmissão e proprie-
dade. Art. 19.º. Exercício de 1879 e 1880.
N.º 33 de livro de receita foy tomada a
quantia de quatro mil reis, que pagou
Jos Antonio Rodrigues em 22 de De-
zembro de dito anno, a importância
de dito importe correspondente a
Trescentos mil reis por que comprou
a Francisca Maria de Magalhães e sua
mulher e humma que aos mesmos
tem de fazer em inventario de foy-
de D. Dorothea Gomes de Aguiar.
Pindamonhangaba, 22 de Dezembro
de 1879. Ocellator, Francisco de Amor-
al Gungil. Ocurra, Francisco Pires Reis.
E de como acima o ditado, outorgado e ac-
toros, assignam entre depois d'isto em por
min lido e acham em foy com a to-
temmibus Braz Petrol e Paulino de Fran-
co Perce. E em, Moraes Brito de Moraes
em, e em, Francisco Maria de Maga-
lhães. Maria Justina Gomes de Magalhães.
Jos Antonio Rodrigues. Braz Petrol.
Paulino de Franca Perce. E em

Chitônio

M. L. L. de J. P. Prudent

M. L. L. de J. P. Prudent
Sim.

Pindamonhangaba, 11 de Setembro de 1877
Gabriel Rodriques

Dis. José Chitônio Ferreira Jr.
mão - que pela conta junta mos-
tra seu endor do casal de José
Chitônio Rodrigues, Tapa de
209/100 - e por se utylizar por-
tando ao invem tanto pelo falle-
cimento da mulher de Supp. ven-
requer att.ª, ou invem de in-
teressados e o Collector das Rendas,
sobre a unidade do pedido, e digam
mandar juntar esta aos autos,
para ser o Supp.º pago pelo
invem tanto.

Muito obrigado

P. att.ª e f.º

João Antonio Ferreira Junior



Comendo - no ped. do
supp.º. R. 23 de
Set. de 77.

João Antonio Rodrigues

Concordando o entendiado - insistentemente
e muito com o pedido do sup. parece
que está no caso de ser atendido.
Collector de Pim. 24 de set. de 1879.

O Collector
F. do e. Pim. Gurgel.

III^{mo} Sr. X. Luis Provedor

30

X^{mo} Sr. X. Luis Provedor

Dizem os interessados.

Pindamonhangaba, 11 de set. de 1879

Gabriel P. P. P.

Sr. Jose Raphael Chinaserra,
que reside em casa de Jose

22 an. tin

O Sr. Sr. Jose Antonio Rodrigues, unico,
N

Vient Caprigione S. mente

1879
N.º 20 Sup. de 6 par. e 6 par. a
840000.

Pindamonhangaba, 20 de set. de 1879
R.º a.º da C.º de P.º

Por.º Vient Caprigione

Jose Olympio de P.º



Concordando e autorizado - inventariante
e mais - com o pedido do Supp. parece
que está no caso de ser atendido.

Collectoria de Pim. 2^a de 10^{to} de 1879.

O Collector

Chamado

M^{mo} Sr. X^{to} Juis Provedor

30

M^{mo} Sr. X^{to} Juis Provedor

Dizem os inventariantes.

Pedramboim, 10, 41 de 10^{to} de 79

Gabriel Pederock

Sr. J^o Raphael Chiriacerna

que sendo ondo de casal de J^o

Antonio Rodrigues da Cunha

de 3200000 - sendo 30000 de capital

1800 de juros e 1200 de serviços

como consta dos documentos juntos,

acorda que, se esta providencia a

inventarios pelo fallecimento

da mulher do Supp^o, portanto, sem

necessidade de 11^a e 12^a de 79

interessados e o Collector das

Rendas, se digne mandar juntos

esta nos autos, afim de ser Supp^o

pago pelo respectivo inventa-

rio.

Assin

R. A. P. de 11^a de 79

J^o de 11^a de 79

Ant. Chiriacerna & A. de 11^a



Concedo no pagamento, menor
maior de 12^{ta} que já satisfez.
Pm. 23 de 1^{to} de 1879
por Antonio Rodrigues

Coque requerido de 12^{ta} p. 1^{to} de 1879
Colectoria de 1^{to} de 1879.

Colectoria
de 1^{to} de 1879.

30
M^{me} Lou^{ca} X José Prudente

Dis Plaz D. de Varella Lapa - que mundo
1. D. Antonio Rodrigues

25
O Illm. Sr. José Antonio Rodrigues
a José Raphael Almeida

2^a via -

de 1^{to}
simp
Ann

24
Laboratorio Pharmaceutico N. 111

Antonio Esteves Maccondes de Gouveia

O illm. sr. José Antonio Rodrigues
pagou a quantia de 33 Sete por sellos de seu
debito de publico da 1^a e 2^a de 1879
Pindamonhangaba, 22 de 1^{to} de 1879



25
Antonio Rodrigues

Concedo no pagamento, menor
mag^{ta} de 12^{ta}, que já satisfez.
Pm^{ta} 23 de 10^{to} de 1879
José Antonio Rodrigues

O que requerio deffte. p^{re}se na

30
M^{mo} L^{ro} 4^{to} José Provedor

Dis Plaz Dica de Varella Lapa - que mundo
thi e caial de José Antonio Rodrigues
aguantia de 25 offeas, succede estar se
Tario pelo fallecimento

24
25
O Thie de José Ant^o Rodrigues
A José Raphael Naveira
Importancia da fatura de 10^{to} de 1879

25
2^a Via -
Recebemos dos S^{rs} Horio e Carolina por
ordem do Sr José Antonio Rodrigues, a quantia
de Certo offeas e com 10^{to} de 1879, e com 10^{to} de 1879
Importancia da fatura de 10^{to} de 1879
Anno. Para Clama firmamos offeas e com 10^{to} de 1879

10 de Maio, 8 de Outubro 1879
Manoel Braga Botelho

Concedo no pagamento, menor
mag. de 12^{ta} que já satisfiz.
Pm. 23 de Setembro de 1879
João Antonio Rodrigues

O que requerido sup. franceza

30
M^{mo} V^{mo} Ex^{mo} Sr. Juiz Provedor

Dis. Plaz. D. de Varella Sepa que devido
thi. casual de J. Antonio Rodrigues
aguardia de 250000, devido estar se
com. Taro pelo fallecimento

25
25
O. M^{mo} Sr. J. Antonio Rodrigues

A J. Raphael Nogueira

Importancia da fatura de J. Antonio

10 de Setembro de 79)

Recebi a quantia de
14 de Setembro de 79

José Raphael Nogueira



M^{me} L^{re} X^{te} José Provador

30

Dis Plaz Dica de Varella Sepa - que nendo
thi - caial de José Antonio Rodriguez
aguantia de 25 off 1000, nendo intar se
tanio pto facimento

Concedi no pagamento, nendo
mag^{ta} de 12^{ta} que ja satisfez
Pmd
jose



O M^{me} L^{re} José Antonio Rodriguez
a
1879 Pedro Correa Llad Dove

Janeiro	Assinatura do Bom Pu- blico de N.º de Janeiro a 24 de Setembro de 1879	10,50
Junho	Um annuncio em 15 de Ju- nho para seu estabelecim. 210 centos comerciais	5,00 4,00
Setembro	Um agradecim. e con- vite de missa no n.º 84 do Bom Publico	533,00
	Um dito, dito, convite de missa por alma de F. Dorette G. de Lige no n.º 84 do Bom jornal	2,00
	Summa 1 ^{ra}	218,50
Londres, 26 de Setembro de 1879		
	Um tempo m. um annuncio ap- relando a oporacao (Londres) 24,00	
	Summa 1 ^{ra}	298,50
	Com. Llad.	

M^{me} L^{re} X^{te} José Prudent

30

Dis Plaz Dica de Varela Lapa - que vende
thi. o caial de José Antonio Rodrigues
aguentia de 250000, mendo intar se

... tanto pelo felleimento

27

Deo que pagara de An. José Rodrigues
el o mendo a guarda de M. Rodrigues Lapa
malici, deinde que de mendo de mendo
mendo deinde a pagara deinde deinde a mendo
mendo deinde deinde deinde deinde deinde deinde
mendo deinde deinde deinde deinde deinde deinde
deinde deinde deinde deinde deinde deinde deinde

Deo que pagara de An. José Rodrigues



Conceito no pagamento, mendo

mendo de 124

Prud.

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

João

1823 no 80

M^{mo} V^{ro} X^{po} fins Provedor.

30

Dis Plaz D^{na} de Varella Sepa - que avendo
tho o casal de J^{os} Antonio Rodrigues
aguardia de 25 offcos, succede estar se
procedendo a inventario pelo fallecimento
da mulher de Luff^{do}, por isso vem o Luff^{do}
requerer att^{za} que avendo os intima-
dos e o Collector das Rendas, sobre
o pedido, se digne mandar juntar esta
no inventario para ser satisfeito o
pedido, por ser justo e de direito

Antes de nos

D^{na} de Varella

J^{os} Antonio Rodrigues

P^{ro}vedor das Rendas

Concedo - no pagamento p^{ro} p^{ro}
Unico interessado
J^{os} Antonio Rodrigues

Concedo no pagamento, menor

at Washington D. C. in 1880. The collection was
then deposited in the Collection of the
Library of the University of California.

Chimie M. S. Chierio, exenai.
(300) Vai ao contador para a fim
regulando na petição de fl.¹¹.
Pind. 15 de Fevereiro de 1880.

Chimie Chierio

Calculo

Examinando no presente invento
rio adinvergação na valia eão dos bens,
de eliminadas as partes mais purtas e
centos as a eão ex ventoriado, me-
fiso se o valor do monte em dois
centos e cem mil rios 2.000.000

Declaração

Importancia das dividas passivas
liquidadas com fl. os documentos
constantes dos autos, um conto
quinhentos e vinte mil trezentos
oitenta rios 1.520.380

Fica o monte liquido na importan-
cia de quinhentos e vinte e nove mil
duzentos e vinte rios 579.620

Esta quantia dividida em duas
partes mostra o valor da herança
em duzentos e setenta e nove mil e oitenta
centos e dois rios 289.810

A taxa de 15 % que deve ser di-
vidida do valor da herança im-
posta em quarenta e tres mil quatro
centos e setenta e um mil e oitenta e
quatro centos e setenta e um rios 43.471

Os 20 % adicionais 8.694
Importancia total da taxa 52.165

Este calculo por em vista dos
autos organizo no presente e
com firmeza, entretanto o invento
do Dr. J. da Prudencia de Trasi-
maria eger julgar mais a certado.

Pind. 15 de Fevereiro de 1880

O Contador

Francisco Gomes de Azevedo

S. L.

Nota sobre o invento de 1880. - Tem
nada a declarar. Chimie M. S. Chierio

Chloris, arvensis, s. communis

Срп.

Chorão, 1.ª Freguesia de 1850, freguesia
chorão de Junta Princesa, do freguesia de
bom do. Princesa do. Em Chimento
M. de Chimento, e sacramento.

Char

^Nakken - 2 Tunnar
de farvæltis de i
en 48 kras.

Piedra Blanca, 10a Fe.
enero de 1886

Feb 1866
Gobind Prasad

Data

No ^{neg}_{neg} nota super nati: eto autem. En
Chimie M. & Chimie, c. c. c. c.

Chingis M. S. Hissoria.

Exhibitor.

33

caso de Juan Brindar, de Juan Gabriel e de Juan
de Botavilla, emparelhando e ministrando a
Jani Antonio Rodriguez, e por de foi re-
buida a quantia de cinquenta e duas mil an-
te e cinco e cinco reis (52.155) improp-
riamente da taxa de 15 p^{to}, e de imposto
adicional de 20 p^{to} correspondentes
a 289,810, valor da branca que com-
põe as ditas mercaderias no presente
instante, tudo de conformidade
com o calculo feito pelo contador.
Bautista pelo juro esta quantia,
unificou a sua escriptura com
nos que, deduzida a quota pro-
porcional ao juro e ao Collecto-
ria para entregar a Collecto-
ria com as devidas guias. Para
cunctas, lavrei este, que vai as-
signado. Em Chiriqui M. d. Chi-
riqui, e no ano de 1881.

Gabriel Provalko

José Antonio Rodríguez
C^o

Gr. 5

O Sr. Sr. Francisco S. 1880, fago con-
 clusão ao Sr. Praxedor, Sr. José Gabriel
 Albuquerque S. Oliveira, Sr. Praxedor.
 Em Oliveira M. S. Oliveira, e em

Ch.

Com o conhecimento da Tapa-
ga e do S. de Stecchio, ulte-
rior a propozicao, sobre os
juizes superiores.

Pedra Branca, dia 12
de Fevereiro de 1880
João Rodolpho

Data.

Na mesma data supra mehi
rebu autas. Em Chincio M.
de Chincio, e reanu.

Junta da

Junta da mesa junta da
rebu autas, que se dian
te a m. Em Chincio M.
de Chincio, e reanu.

Tome de pagar, sobre de 5 folhas
e sobre proporcional a 2892,510
valor da herança e Probi. 12
de Fevereiro de 1880
João Rodolpho



Por dove de Fevereiro de 1880, foz a cartilha
acumulatoria para de Direito de Miguel
de Gallegos e Maria e Costa. Em Chincio
M. de Chincio, e reanu.
CP. 12 de 2000

N. 5 Per

TAXA DE LEGADOS DE HERANÇAS

ANNO FINANCEIRO DE 1879 A 1880

Mesa de Rendas d

A fls. 21X de livro de arrecadação de impostos provinciaes fica debitado e
actual Administrador pela quantia de
que pagou
de taxa de legados e heranças, correspondente à quantia
de
deixada na herança de D. Dorothea Joana de Albuquerque, com a qual
quantia a legados de peso da herança em favor
Mesa de Rendas d de 1880

ADMINISTRADOR,

ESCRIVÃO,

João Rodolpho

Paidamhang, dia 12
de Fevereiro de 1880.

Gabriel Padualte

Data.

Na mesma data supra mechi
estes autos. Em Chirico M.
de Chirico, e demais.



Tome de pagar, sobre de 5 folhas

e sobre proporcional a 289,810

valor da herança e sobre de 12

de Fevereiro de 1880

Chirico Chirico

Cf.

estes autos de Fevereiro de 1880, para cancelar
as heranças de João de Direito, e Eligível
de Galdy, e Maria e Costa. Em Chirico
M. de Chirico, e demais.

Cf. com 2,000

Os autos examinados estes autos etc.

Furgo por sentença e cálculo de 340, para
que produzira dados os seus efeitos legais, e
para de compra e venda de como nelle
de Contar, salvo prejuizo de terceiro; para
os autos pelos interessados pro rata.

Paidamhang, dia 13 de Fevereiro de 1880
Eligível de Galdy, e Maria e Costa

Data.

Na mesma data supra mechi estes autos. Em
Chirico M. de Chirico, e demais.

Cf.

Em seguida para cancelar as heranças de João
de Direito, de João Gabriel M. Padualte. Em Chirico
M. de Chirico, e demais.

Cf.

Em seguida para
Paidamhang, dia 13 de Fevereiro de 1880
Gabriel Padualte

Data.

Na mesma data supra mechi estes autos

antes. Em Chinio M. de Chinio, e w.
mais.

Carteira que contém a inventariação
João e Antonio Rodrigues da Silva e
te, e que ficou xinta. Daqui p. Pui-
dang. 64, 13 de Fev. de 1880.

Chinio M. de Chinio.
Vai a contar p. a carta em-
tas. Pui. 64, 13 de Fev. de 1880.
Chinio Chinio.

Luiza

João de Ginto Sant.		24000
João de Ginto Sant.		
João de Ginto Sant.	14000	
João de Ginto Sant.	84000	14500
João de Ginto Sant.		
João de Ginto Sant.	4500	
João de Ginto Sant.	44000	
João de Ginto Sant.	314000	
João de Ginto Sant.	54000	
João de Ginto Sant.	54000	
João de Ginto Sant.	14000	
João de Ginto Sant.	14000	
João de Ginto Sant.	4900	514800
João de Ginto Sant.		424000
João de Ginto Sant.		64000
João de Ginto Sant.		34000
João de Ginto Sant.		4064310

Pindamonhangaba 13 de Fevereiro de 1880
Benedito Gomes de A.



